

PROJETO DE LEI Nº 91/2026

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, LEI Nº 5.667/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima segunda revisão às metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para o exercício financeiro de 2026, Lei 5.667, de 18 de dezembro de 2025, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos treze dias do mês de maio de 2026.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2026

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
03.004 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
03.004.04.126.1002.2.015 - Manter e desenvolver ações do Departamento de Tecnologia da			
Meta física: 1.0		Total da ampliação	R\$ 50.000,00
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
3000	Livre	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	R\$ 50.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE			
05.002 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
05.002.10.302.1028.2.039 - Manter e desenvolver ações da Divisão de Atenção Psicossocial			
Meta física: 1.0		Total da ampliação	R\$ 61.230,36
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
3599	Vinculado	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	R\$ 61.230,36

05 - SECRETARIA DE SAÚDE			
05.002 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
05.002.10.306.1026.2.046 - Manter e Desenvolver Ações de Alimentação e Nutrição da			
Meta física: 1.0		Total da ampliação	R\$ 30.819,63
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
3495	Vinculado	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	R\$ 30.819,63

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 91/2026

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a décima quinta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2026. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria de Saúde

(Processo 2571/2026) - Os recursos provenientes do superávit financeiro da Fonte 1599, vinculados à Resolução SESA nº 924/2024, serão destinados ao reforço da dotação orçamentária 05.002.10.302.1028.2039 – Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção Psicossocial (CAPS), com a finalidade de suplementar despesas relacionadas à contratação de serviços de terceiros, garantindo a continuidade, manutenção e adequada execução das ações e serviços ofertados pela Rede de Atenção Psicossocial do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

(Processo 2459/2026) - A criação da dotação orçamentária 05.004.10.306.1026.2043 – Alimentação e Nutrição para a Saúde fazem-se necessária para adequação do orçamento municipal às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme previsto nas Portaria GM/MS nº 5.836/2024 e Portaria GM/MS nº 8.849/2025, que vinculam os recursos à Subfunção 306 – Alimentação e Nutrição. A medida tem por objetivo possibilitar a correta execução orçamentária e financeira dos recursos federais destinados às ações de alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, garantindo adequada classificação contábil e prestação de contas aos órgãos competentes.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

(Processo 2035/2026) - Solicita-se a suplementação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à manutenção da execução contratual dos serviços especializados atualmente prestados ao Departamento de Tecnologia da Informação.

O valor mensal do serviço contratado corresponde a R\$ 7.425,83 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos). Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços até o encerramento do exercício, torna-se necessária a suplementação complementar, a fim de garantir a cobertura orçamentária suficiente para a execução contratual durante todo o período previsto.

Os recursos deverão ser alocados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 2015 – Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Tecnologia da Informação
- Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalta-se que o referido serviço é essencial para assegurar a segurança, integridade e disponibilidade das informações e sistemas do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, sendo indispensável para a continuidade das atividades administrativas e para a proteção dos dados institucionais.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 13 de maio de 2026.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito